

POLITICA E CONCESSÃO DE BOLSA FEENG

Bolsa de Iniciação Científica – destinada a incentivar estudantes de graduação universitária ou ensino médio, em programa para o desenvolvimento científico, através de pesquisa científica mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

Bolsa de Ensino – constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à formação, qualificação e capacitação de recursos humanos, objetivando aprendizado de novos conhecimentos e experiências profissionais.

Bolsa de Incentivo à Pesquisa – destinada a possibilitar e incentivar à geração de conhecimento e formação de pessoal qualificado na execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Bolsa de Extensão – destinada a apoiar à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade, que visem ao intercâmbio, a disseminação e ao aprimoramento do conhecimento.

Bolsa de Desenvolvimento Institucional – instrumento de apoio e incentivo na participação de programas, atividades, ações que visem à melhoria das condições da Instituição apoiada para o cumprimento da sua missão.

Os termos de compromisso para o pagamento de bolsas deverão atender ao seguinte regramento:

- ✓ Somente poderão ser firmados termos de compromisso de bolsas com indivíduos que desenvolvam atividades em projetos contratados através da FEENG ou em projetos registrados junto à UFRGS.
- ✓ O coordenador do projeto deverá solicitar formalmente à FEENG a concessão de bolsa bem como a suspensão da mesma.
- ✓ O termo de compromisso de bolsa deverá ser encaminhado à FEENG em 3 (três) vias, assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto, tendo anexo cópias do RG, CPF, comprovante de matrícula, comprovante de endereço e dados bancários. Os servidores da UFRGS deverão apresentar cópia da capa do contracheque.

- ✓ O pagamento de bolsas será através de transferência bancária em conta corrente.
- ✓ O prazo mínimo para concessão de bolsas é de 3 (três) meses e o prazo máximo é de 2 (dois) anos, não podendo ser aditado.
- ✓ O bolsista só poderá exercer suas atividades após entrega do termo de compromisso de bolsa à FEENG.
- ✓ A última parcela da bolsa será paga, somente, após a entrega de relatório de atividades desenvolvidas no projeto.
- ✓ Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Deliberativo da FEENG.

Ainda deve ser considerada a previsão contida no parágrafo 4º do artigo 7º do Decreto nº 7423/2010 no sentido de que o limite máximo da soma da remuneração, retribuição e bolsas percebidas pelo beneficiário, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

De acordo com o artigo 26 da Lei nº 9250/95 *“ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços”* e não integram a base cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no artigo 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212/91.

O Anexo- I estabelece as modalidades de bolsas, indicando os valores máximos a serem praticados considerando a previsão expressa nos respectivos projetos que poderão prever valores inferiores, compatibilizando com os respectivos orçamentos para execução do projeto, observados as disposições legais concernentes à matéria.

Em caso de ser expedida regulamentação de caráter geral pela UFRGS, estas disposições deverão de imediato ser adaptadas, no que colidirem, às novas regras.

ANEXO – I

MODALIDADES E VALORES DE BOLSAS

BENEFICIÁRIO		MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
Alunos de Ensino Médio		Iniciação Científica	R\$ 1.050,00
		Extensão	R\$ 1.050,00
		Desenvolvimento Institucional	R\$ 1.050,00
Alunos de Ensino Médio Profissionalizante		Iniciação Científica	R\$ 1.250,00
		Extensão	R\$ 1.250,00
		Desenvolvimento Institucional	R\$ 1.250,00
Alunos de Graduação		Iniciação Científica	R\$ 1.500,00
		Ensino	R\$ 1.500,00
		Extensão	R\$ 1.500,00
		Desenvolvimento Institucional	R\$ 1.500,00
Alunos de Pós-Graduação	Especialização	Extensão	R\$ 2.000,00
		Pesquisa	
		Desenvolvimento Institucional	
	Mestrando	Extensão	R\$ 3.000,00
		Pesquisa	
		Desenvolvimento Institucional	
	Doutorando	Extensão	R\$ 4.200,00
		Pesquisa	
		Desenvolvimento Institucional	
	Pós-Doutorando	Extensão	R\$ 6.000,00
		Pesquisa	
		Desenvolvimento Institucional	

Servidores Públicos Ativos (Técnicos-Administrativos e Docentes) (*) Condicionado à regulamentação interna da UFRGS e observando D.L. 7423/2010	Ensino	R\$ 6.200,00 (*) (valor máximo)
	Extensão	
	Pesquisa	
	Desenvolvimento Institucional	